



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Ordem do dia
Ponto n.º 10

Ata n.º 19
2019.10.03

**PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO E UTILIZAÇÃO DE UM ESPAÇO DESTINADO À
INSTALAÇÃO DE UM CENTRO DE ATENDIMENTO MÉDICO-VETERINÁRIO -**

Presente a proposta da Senhora Vereadora Rosa Pinto, acompanhada da minuta do Protocolo de Cooperação, em anexo.-----

O Senhor Vice-Presidente da Câmara exarou o seguinte despacho: "*À reunião de Câmara.*" -----

Deliberação – A Câmara Municipal delibera aprovar a Minuta do Protocolo de Cooperação e Utilização de um Espaço destinado à instalação de um Centro de Atendimento Médico-Veterinário a celebrar com a Cooperativa - Terras de Felgueiras, Caves de Felgueiras, C.R.L.. Esta deliberação foi tomada por unanimidade. -----





Câmara Municipal de Felgueiras

PROPOSTA

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO E UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO

CONSIDERANDO QUE:

- a) A publicação do Decreto-Lei nº 20/2019, de 30 de janeiro, atualmente com aplicação suspensa, na esteira da Lei 50/2018, de 16 de agosto, estabelece uma **intenção** de transferir para os órgãos municipais competências de proteção e saúde animal;
- b) Existe necessidade do Município de Felgueiras dispor de um espaço para instalar um centro/gabinete de atendimento médico-veterinário para dar cumprimento integral às atuais competências de proteção e saúde animal, em consonância com a Direcção-Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV);
- c) Sendo a "Cooperativa-Terras de Felgueiras, Caves de Felgueiras, C.R.L" proprietária de um espaço que cumpre cabalmente as obrigações e condições decorrentes da legislação vigente.

Assim,

PROPÕE-SE QUE:

No exercício das competências que lhe são conferidas pelo art. 24º da Lei nº 50/2018, de 16 de agosto, a Câmara Municipal, com os fundamentos enunciados, delibere aprovar a minuta do Protocolo de Cooperação e Utilização de um Espaço destinado à instalação de um centro de atendimento médico-veterinário, que instrui a presente proposta e desta é parte integrante.

Felgueiras, 30 de Setembro de 2019

Rosa Maria Pinto
A Vereadora do Pelouro

(Rosa Maria Pinto)

À reunião de Câmara

Felgueiras, 30 de Setembro de 2019

O Presidente,

(Nuno Fonseca)


O Vice Presidente da Câmara,
Por Impedimento do Senhor Presidente



Câmara Municipal de Felgueiras

Com o consentimento da Comissão Judicial para análise. 2019/09/26 DDA.

Parecer

Despacho

Parecer favorável à celebração do protocolo com a Cooperativa - Terras de Felgueiras, considerando problemas logísticos atuais para fazer face a competências do Município.

À reunião de câmara, posteriormente à análise parecer da Comissão Judicial

2019/09/04

[Signature]

ASSUNTO

Protocolo com a Cooperativa Agrícola

Data de referência

Setembro de 2019 a setembro 2020

DATA: 02/09/2019

*Dr. D. Magalhães Felix, (2)
Para análise e
reforço judicial,
26 Set 2019
A grupo de
juizes
(1)*

ANTECEDENTES

Como ponto prévio à presente informação regista-se o substancial investimento efetuado pela Autarquia no novo serviço do Centro de Recolha Oficial.

Como pontos significativos do percurso já trilhado poderemos elencar:

1. Projeto de construção civil do atual CRIA (centro de Recolha Integrado de Animais) levado a cabo com recursos humanos internos - "prata da casa" - que contemplou também a mitigação dos impactes ambientais da antiga ETAR de Várzea que já havia sido abandonada há anos;
2. Normalização e estabilização de fluxos, cumprindo todas as normas comunitárias e nacionais, para encaminhamento a destino final adequado de subprodutos de origem animal;
3. Projeto de execução de gabinete de atendimento médico-veterinário, gatil e área de serviços administrativos para candidatura a subsídios que, embora bem classificada, não logrou obter participação;
4. Lançamento e conclusão da empreitada relativa ao CRO;
5. Aquisição de viatura adaptada à recolha de animais errantes garantindo condições de salubridade e bem-estar na captura e transporte;
6. Criação de uma página (<http://www.cm-felgueiras.pt/pt/adocao-animais-de-companhia>) no portal do município de Felgueiras para promoção de adoção de animais residentes no Centro de Recolha e Identificados como aptos para adoção de acordo com os critérios técnicos legalmente aplicáveis;
7. Adesão ao cheque veterinário.

Enquanto não pôde ser lançado e concluído o gabinete médico-veterinário e respetivos serviços administrativos (confronte-se ponto 3 supra) a acomodação da logística foi no sentido de:

- Dotar o ecocentro e as futuras instalações administrativas de condições mínimas de funcionamento (por exemplo requisição de telefone e ponto de acesso internet);

(1) Três pessoas legal de féria de 21/09/09 a 15/09/09.
(2) Para análise e reforço judicial - a propósito do protocolo



Prata da República - Margalida
 Câmara Municipal de Felgueiras
 T. 255 318 000 F. 255 318 170
 geral@cm-felgueiras.pt
 www.cm-felgueiras.pt



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

- Procurar uma solução de transição para o gabinete médico-veterinário que passa por protocolar o uso de instalações adequadas já existentes na Cooperativa de Felgueiras e que foram levadas a cabo para aquela entidade contratualizar serviços com a DGAV;

SOBRE O PROTOCOLO

O protocolo cuja minuta se anexa visa dar uma solução de transição que permitirá levar a cabo as obras projetadas para o espaço da antiga ETAR de Várzea com a calendarização mais adequada aos objetivos superiormente definidos pelo executivo, e com a melhor consonância possível com a dinâmica da vaga legislativa que visa a transferência de serviços dos antigos serviços desconcentrados do governo central para o governo local.

O referido protocolo não acarreta despesa (renda) a suportar pela utilização do espaço e no horizonte temporal do mesmo não implicará obras de conservação, ou seja, não haverá em 2019 e/ou 2020 qualquer cativação de verbas para obras de conservação, limpeza ou adaptação naquele espaço;

O protocolo prevê "apolo da primeira outorgante" no programa sanitário anual do Concelho de Felgueiras, plano esse que se integra no Plano Nacional de Saúde Animal. Esse contributo, (exclusivamente em recursos humanos) baseado nas previsões para 2019, é equilibrado pela cedência da viatura da 1ª outorgante e respetivo combustível.

Allás constitui uma formação no terreno do corpo de pessoal da Divisão (nomeadamente na vacinação antirrábica) e que se considera relevante para a eminente negociação dos termos em que decorrerá uma transferência de serviços e/ou competências atualmente exercidas pela DGAV. Abrindo horizontes para termos no futuro uma noção de valor dos serviços que estava previsto transferir através do Decreto Lei nº 20/2019, de 30 de janeiro.

Note-se que aquele Decreto-lei foi objeto de nova versão, o DL n.º 84/2019, de 28/06. De seguida, após criação de um grupo de missão e insistência da Ordem dos Médicos Veterinários o DL 20/2019 de 20/01 foi objeto de "cessação de vigência" por votação da AR em 19 de julho de 2019.

Em todo o caso, a Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto que estabelece o quadro de transferência de competências para as autarquias locais e entidades intermunicipais continua em vigor. E nela estão incluídas as competências a transferir no domínio da proteção e saúde animal de animais de companhia, competências a transferir no domínio da segurança dos alimentos.

A experiência suscitada pela adesão ao protocolo, além de resolver problemas logísticos de curto prazo relativamente às atribuições que já são da esfera do município, dar-nos-á certamente uma noção mais aproximada da dimensão do serviço técnico e administrativo necessário para a fiscalização na fileira alimentar e veterinária.

Solicita-se parecer e despacho.

V.Exa decidirá,

Anexa-se

Minuta de protocolo a submeter a aprovação;

O Chefe da Divisão de Ambiente
(em regime de substituição)


João Carlos Borges de Araújo Fernandes Basto (Engº)
Tel: 255 318 000 - Telemóvel - 697 120 516 Email: joao.besto@cm-felgueiras.pt



Praca da República - Margão de
4610-116 Felgueiras

T: 255 318 000 F: 255 318 170
geral@cm-felgueiras.pt
www.cm-felgueiras.pt





Câmara Municipal de Felgueiras

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO E UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO

ENTRE:

PRIMEIRA OUTORGANTE: COOPERATIVA-TERRAS DE FELGUEIRAS, CAVES DE FELGUEIRAS, C.R.L, contribuinte fiscal n.º 500 305 889, com sede na Rua Tenente Coronel António Emílio Moreira Peixoto, n.º 1258, da União das Freguesias de Margaride (Santa Eulália), Várzea, Lagares, Varziela e Moure, deste concelho de Felgueiras, neste ato legítima e devidamente representado pelo Diretor Casimiro José da Cunha Alves, com poderes para o ato, adiante designada por **COOPERATIVA**;

E

SEGUNDO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE FELGUEIRAS, com o NIPC 501 091 823, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Nuno Alexandre Martins da Fonseca, com domicílio profissional no Edifício dos Paços do Concelho de Felgueiras, no uso da competência que lhe confere o disposto na alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado por **MUNICÍPIO**.

CONSIDERANDO QUE:

- a) A publicação do Decreto-Lei n.º 20/2019, de 30 de janeiro, atualmente com aplicação suspensa, na esteira da Lei 50/2018, de 16 de agosto, estabelece uma intenção de transferir para os órgãos municipais competências de proteção e saúde animal;
- b) Existe necessidade do Município de Felgueiras dispor de um espaço para instalar um centro/gabinete de atendimento médico-veterinário para dar cumprimento integral às atuais competências de proteção e saúde animal, em consonância com a Direção-Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV);
- c) Sendo a "Cooperativa-Terras de Felgueiras, Caves de Felgueiras, C.R.L" proprietária de um espaço que cumpre cabalmente as obrigações e condições decorrentes da legislação vigente.

É celebrado de boa fé e reciprocamente aceite o presente protocolo com base no disposto no art. 24.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

A **COOPERATIVA** é proprietária e legítima possuidora do prédio urbano sito na Rua Tenente Coronel António Emílio Moreira Peixoto, n.º 1258, da União das Freguesias de Margaride (Santa Eulália), Várzea, Lagares, Varziela e Moure, deste concelho de Felgueiras.



Câmara Municipal de Felgueiras

Cláusula 2ª

1-O presente protocolo tem por objeto a cedência gratuita ao **MUNICÍPIO** da utilização das instalações do Departamento de Pecuária, Medicina e Farmácia Veterinária, sitas no prédio urbano melhor identificado na cláusula primeira.

2-O **MUNICÍPIO** poderá, mediante disponibilidade, utilizar o parque de estacionamento privativo da **COOPERATIVA**.

3-Os encargos com a limpeza, utilização de Internet, linha telefónica, eletricidade, água afectos às instalações cedidas correm por conta da **COOPERATIVA**.

4- Para prestar os serviços que são inerentes às suas funções, o Médico Veterinário Municipal, sempre que o necessite, poderá utilizar um veículo ligeiro de passageiros da **COOPERATIVA**, cujas despesas de funcionamento ficam a cargo desta.

5- Encontram-se também incluídos, no presente protocolo, os serviços de apoio administrativo, nomeadamente os serviços de suporte no departamento cedido, seja por meio de atendimento ao público, organização de arquivo, receção e envio de correio, entre outros serviços que se verifiquem necessários.

6-O **MUNICÍPIO** não pode, sem prévio consentimento expresso da **COOPERATIVA**, dar um fim diferente ao espaço agora cedido.

Cláusula 3ª

Como contrapartida pela utilização das instalações e demais usos elencados na cláusula anterior, o **MUNICÍPIO** apoiará a **COOPERATIVA** no programa sanitário anual do concelho de Felgueiras (integrado no Plano Nacional de Saúde Animal) através da prestação de serviços de natureza estritamente profissional do Médico Veterinário Municipal.

CLÁUSULA 4ª

1-O **MUNICÍPIO** poderá fazer obras de conservação, limpeza e de adaptação necessárias à utilização das instalações acima referenciadas.

2-Todas as benfeitorias ou quaisquer outras obras que forem realizadas pelo **MUNICÍPIO** no local, ficarão integradas e pertencentes a este, sem que este possa alegar direito de retenção ou exigir o pagamento de qualquer indemnização.

3-Excetuam-se do disposto no número anterior as benfeitorias que puderem ser levantadas sem prejuízo para a estrutura do local cedido.

CLÁUSULA 5ª

O **MUNICÍPIO** não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do presente protocolo, sem prévia autorização da **COOPERATIVA**.



Câmara Municipal de Felgueiras

CLÁUSULA 6ª

Findo o presente protocolo de cooperação e utilização de espaço, o **MUNICÍPIO**, deverá entregar o espaço totalmente devoluto, e em perfeitas condições de conservação e limpeza, sob pena de responder pelos danos nele causados por culpa ou negligência sua.

CLÁUSULA 7ª

1-As comunicações ao abrigo do presente protocolo devem ser efetuadas por carta registada com aviso de receção, para as moradas melhor identificadas supra.

2-Todos os prazos previstos no presente contrato são substantivos, não se interrompendo a sua contagem em dias que não sejam úteis. O prazo que termine em dia não útil transfere-se para o primeiro dia útil seguinte.

CLÁUSULA 8ª

1-As Partes procurarão resolver por via negocial e de boa-fé as questões que possam surgir da execução ou da interpretação deste protocolo.

2-A resolução de todos os litígios decorrentes da interpretação e execução deste protocolo será dirimida pelo Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga, com expressa renúncia a qualquer outro foro.

Cláusula 9ª

O presente protocolo vigorará por um período de um ano, com efeitos a partir de __ de ____ de 2019 até __ de ____ de 2020, sendo automaticamente renovável por períodos de um ano, se não for denunciado por qualquer das partes com um aviso prévio de 60 dias.

O presente protocolo é feito em dois exemplares, ambos valendo como originais, os quais irão ser assinados e rubricados pelas partes, sendo um exemplar entregue a cada um dos outorgantes.

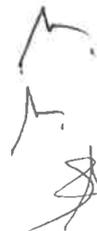
Felgueiras, ____ de _____ de 2019.

O Director da Cooperativa – Terras de Felgueiras, Caves de Felgueiras, C.R.L

(Casimiro José da Cunha Alves)



Câmara Municipal de Felgueiras



O Presidente da Câmara Municipal de Felgueiras,

(Nuno Alexandre Martins da Fonseca)